



Fundado em 18/05/2000

SINTAPI

CUT BRASIL
CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES

Sindicato Nacional dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas e Idosos Seccional Estadual de Base do Espírito Santo

APOSENTADORIA ESPECIAL PARA VIGILANTES

Vigilantes armados ou desarmados, transportadores de valores e guardas civis (que contribuem para a previdência social) terão aposentadoria especial. Elas serão concedidas, mas os trabalhadores terão ter idade mínima de 55, 58 ou 60 anos de acordo com a gravidade do setor que atua. No caso dos vigilantes é 60 anos.

Para ter acesso às regras especiais o trabalhador vai ter que comprovar a exposição ao risco através de um formulário eletrônico que será encaminhado pelo empregador para a Previdência. O enquadramento não será pela profissão anotada na Carteira de Trabalho.

Na regra de transição, além do tempo mínimo de contribuição, os trabalhadores também vão precisar ter na soma com a idade 66, 76 e 86 (no caso dos vigilantes) pontos respectivamente. A regra de pontos não tem idade mínima, mas obrigará os profissionais a trabalharem mais tempo.

E o vigilante que não tem o direito adquirido?

Um vigilante que tenha até 20 anos na profissão até 13/11/2019 e mais 10 anos exercendo outro tipo de atividade que não dá a aposentadoria especial e 58 anos de idade. Mesmo ele não tendo os 25 anos de antes da lei, ele pode se aposentar integralmente.

“Somando o tempo trabalhado temos 30 anos, mas esses 20 anos como vigilante, ele ganha oito anos a mais como vigilante. Ele trabalhou 10 anos em outras profissões que somará nesta aposentadoria. Ao somarmos tempo de trabalho com a idade deste trabalhador do exemplo 58 + 38 teremos 96 pontos e ele se aposentará integralmente”.

Se esse mesmo trabalhador tivesse 57 anos, ele também se aposentaria, mas sem ser integral devido o fator previdenciário. Se na data

da publicação da reforma ele estiver nas condições citadas anteriormente, terá o direito adquirido. “O trabalhador deve procurar o sindicato. Cada caso é único e o trabalhador pode perder direitos por questões simples de data, cálculos e fator previdenciário”.

Aposentadorias especiais

De forma geral, os trabalhadores das áreas insalubres como saúde, metalurgia, posto de combustível e indústrias químicas foram sensivelmente prejudicados porque terão que trabalhar nestas áreas até os 60 anos de idade e na sua aposentadoria receberá muito menos!

O presidente do Sintapi-ES, Gerson Maia de Carvalho, diz que, aquele vigilante que até o dia 12/11/19 tenha completado os 25 anos de profissão, tem o direito adquirido de se aposentar integral em qualquer idade.

“Quem trabalhou como vigilante 10, 15, 20 ou 24 anos até o dia 12/11/2019 deve procurar o Sintapi-ES ou o Sindseg-GV/ES para esclarecimentos, pois poderão ganhar anos a mais, podendo se aposentar por tempo de contribuição e integralmente dependendo da idade”.

Os mais prejudicados com a Reforma da Previdência foram os trabalhadores da aposentadoria especial. “Agora o vigilante se aposenta com 25 anos de função recebendo 70% do valor, com idade mínima de 60 anos. Antes, se aposentava com 50 anos de idade ou menos recebendo integral. Essa reforma é um tombo para estes trabalhadores”.



ALERTA VERMELHO!

Atividade especial depois da Reforma da Previdência



A Reforma acabou com a conversão do tempo de atividade especial em tempo de contribuição comum. O governo entende que o tempo de atividade especial que é desgastante e nociva à saúde, está em igualdade de condições com tempo de contribuição comum.



Os períodos de atividade especial que você trabalhou antes da vigência da Reforma (13/11/2019) podem ser convertidos normalmente pois você possui direito adquirido.



Se você trabalhador ainda não comprovou a atividade especial que você tem, não fique deixando isso para depois. Procure o Sintapi-ES ou o seu sindicato!

APOSENTADORIA ESPECIAL DOS VIGILANTES



Antes da Reforma da Previdência

▶ O trabalhador que comprovasse 25 anos na função de vigilante, com qualquer idade (sem exigência de idade mínima), recebia 100% da sua média dos 80% maiores salários.

▶ Em média os vigilantes aposentavam com R\$ 2.000,00.

Depois da Reforma do governo Bolsonaro

▶ A aposentadoria especial foi mantida, mas os vigilantes terão que trabalhar muito mais e receber muito menos! A idade mínima agora é de 60 anos e 25 anos na profissão, com direito a 70% da média.

▶ Antes da reforma o vigilante se aposentava com qualquer idade e em média R\$ 2.000,00, agora vai trabalhar até 60 anos para receber em média R\$ 1.200,00 porquer será 100% da média dos salários recebidos desde julho de 1994.

02

Pensão por morte será limitada com a reforma

03

O que a reforma da previdência reservou para as mulheres?

04

Aposentadoria por invalidez, o que mudou?

A REFORMA DA PREVIDÊNCIA JÁ ESTÁ VALENDO!



As novas regras da reforma da previdência já estão valendo e são resumidas em: as pessoas trabalharão bem mais e receberão muito menos. O objetivo do governo Bolsonaro é jogar todas as aposentadorias e pensões para o salário mínimo.

A idade mínima é de 62 (mulher) e 65 (homem) e todos já inscritos no INSS contribuem por 15 anos. Para os não inscritos, o tempo sobe para 20 anos.

Todos serão afetados pela nova média salarial que não vai descartar os 20% dos menores salários recebidos.

Enfrentarão quatro regras de transição: por pontos, idade mínima progressiva (que aumenta a cada ano) e dois pedágios. Será obrigado cumprir em todas as regras o período de pagamentos: 30 (mulher) e 35 (homem).

A data da publicação (13/11/2019) da reforma da previdência no Diário Oficial marca o tempo de pedágio que o trabalhador terá que cumprir para se aposentar.

Quem completar a pontuação exigida na fórmula 86 (mulher) 96 (homem) até o dia 12/11/19 continua com o direito de aposentadoria integral com a média salarial antiga.

Gerson Maia de Carvalho é aposentado e presidente do Sintapi-ES, ex-integrante do Conselho Nacional da Previdência Social e membro do Conselho Estadual da Previdência

PENSÃO POR MORTE SERÁ LIMITADA COM A REFORMA

A principal e mais devastadora mudança é que o cálculo vai depender do número de dependentes e não será mais possível que o segurado acumule pensão e aposentadoria integrais.

O viúvo ou viúva receberá só a metade e, para cada dependente haverá um acréscimo de 10%. Caso existam filhos menores de 21 anos, cada um receberá 10% a mais, no limite de 100% daquilo que era o valor da aposentadoria.

Se a pessoa morreu e deixou dois filhos menores de 21 anos, a pensão será de 80%. Mas quando completarem 21 anos, a pensão fica

só nos 50% + 10%, para a esposa ou marido que ficou de pensionista.

Caso exista um dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, a pensão será integral.



A possibilidade de acumulação de duas pensões ou pensão e aposentadoria, sofreu alteração, ficará bem restrita a acumulação e o valor vai diminuir bastante.

SERÁ POSSÍVEL SE APOSENTAR PELAS REGRAS ANTIGAS?

Será possível se aposentar pelas regras antigas? Sim! Apesar da Reforma da Previdência mudar as regras das aposentadorias, das regras de transição e do fator previdenciário.

E o que é o fator previdenciário?

É um índice usado no cálculo da aposentadoria por tempo de contribuição. Ele relaciona idade de aposentadoria com tempo de contribuição e expectativa de sobrevida no momento de aposentadoria. Ele pode ser aplicado quando o trabalhador atingiu os requisitos, mas não solicitou aposentadoria. Ou quando o requerimento está em

aberto. Mas, o trabalhador deve demonstrar que atingiu os requisitos mínimos para aposentadoria antes da reforma entrar em vigor. Quem entrou na regra de transição. Quando faltam dois anos para completar o mínimo de contribuição de 30 anos (mulher) e 35 (homem), poderão se aposentar sem cumprir idade mínima, após pagar pedágio de 50% sobre o tempo faltante. Há dois anos para se aposentar, a pessoa terá que trabalhar três anos a mais. Podem optar por essa modalidade a mulher que tinha, ao menos, 28 anos de contribuição e o homem com, ao menos, 33 anos até o dia 12/11/19.

NA INTERNET

O Sintapi-ES também está na Internet com reportagens que deixarão você informado sobre tudo o que acontece no universo na Previdência Social e atualidades. "Sentimos a necessidade de marcarmos presença na Internet para nos comunicarmos mais rápido e de forma mais eficaz com os trabalhadores", afirma Gerson Maia de Carvalho, presidente do Sintapi-ES. Acesse www.sintapi-es.com.br e saiba mais!



FIQUE LIGADO

PENSÃO POR MORTE

A pensão passa a ser 50% para a viúva (o) mais 10% por dependente, incluindo a viúva. Antes, quando o dependente atingia a maior idade, a porcentagem dele passava para o seu pai ou mãe, agora, com a nova regra, não será mais assim.

FÓRMULA 86/96

Fim da regra 86/96 que antecipa a aposentadoria integral. Mantida regra de pontos com fator previdenciário que neste ano é 87/97. Um dia a menos de contribuição pode definir se o trabalhador será beneficiado pela regra que exige tempo mínimo de contribuição de 30/35.

APOSENTADORIA POR IDADE

Agora, todas as aposentadorias têm uma idade de 60 anos e 06 meses como mínima. E gradualmente, seis meses a cada ano essa idade mínima subirá até chegar a 62 anos para mulheres e 65 anos para os homens, além de 15 anos de contribuição.

O QUE A REFORMA DA PREVIDÊNCIA RESERVOU PARA AS MULHERES?

A reforma da previdência é terrível para as mulheres! É um enorme retrocesso dos direitos sociais que foi apresentada para a população com argumentos mentirosos por parte do governo Bolsonaro e de sua equipe.

A idade mínima para as mulheres se aposentarem subiu em 2020 de 60 para 60 anos e seis meses, para aquelas que trabalham na cidade a idade mínima subirá seis meses por ano até chegar aos 62. Já para as trabalhadoras rurais a idade mínima permanece em 55 anos.

Além de atender o critério de idade, o tempo mínimo de contribuição para elas é de 15 anos.

As mulheres terão direito de se aposentar com 100% do benefício após 35 anos de contribuição ao INSS, considerando 100% das contribuições desde julho de 1994.

A razão da garantia da aposentadoria mais precoce para as mulheres é que elas, ainda hoje, realizam dupla jornada.



De acordo com o IBGE, as mulheres gastam semanalmente 20 horas e 30 minutos nos afazeres domésticos e os homens, 10 horas. É mais que o dobro. Coloque isso na ponta do lápis, multiplicando pelas semanas de um ano e pelos anos de contribuição, e você entenderá o motivo da desigualdade.

CONSEGUIR SE APOSENTAR É UMA NOVELA DEMORADA E CANSATIVA



O anúncio de reforma, “fim” da burocracia e a “agilidade” com o uso da internet para agendar serviços no INSS não terminaram com as filas e a “novela” para se aposentar continua demorada.

Ligar para o INSS ou acessar pela Internet o Meu INSS simplesmente não funciona! Primeiro que, para ser atendido é bem demorado e pela internet, muitos não têm acesso ao serviço e não sabem utilizar a ferramenta. Além disso, mesmo quem tem “intimidade” com a internet, não consegue encontrar as informações que precisa e o sistema sempre apresenta erros.

Para o presidente do Sintapi-ES, Gerson Maia de Carvalho é preciso melhorar o atendimento humanizado e físico nas agências sucateadas e com servidores insuficientes.

“Houve uma época em que chegamos a ter 54 mil servidores no INSS quando a demanda era bem menor. Agora que a população está mais velha e que a procura aumentou consideravelmente, temos em torno de 20 mil servidores em todo o país para atender a população”.

O tempo de espera nas filas de triagem, para quem não fez agendamento prévio por telefone, varia de acordo com a agência é o horário de chegada e os segurados esperam horas para serem atendidos.

“E quando chegam até o servidor, este informa ao trabalhador que não pode fazer nada e manda a pessoa acessar a Internet. Uma coisa absurda e sem empatia com o trabalhador”, desabafa Gerson.

Há casos em que uma perícia médica é marcada e depois do segurado perder praticamente o dia inteiro dentro de uma agência do INSS, ele descobre que o profissional não foi trabalhar.

“Enquanto a população sofre, o governo Bolsonaro e sua equipe mascaram tabelas, inventam dados para enganar a população que vai trabalhar muito mais e receber bem menos quando se aposentar. A reforma da previdência vai, pouco a pouco, aumentar a pobreza no país”.

Os serviços normalmente feitos em agências do INSS são: prova de vida (para aposentados), entrega de documentos, perícia médica e esclarecimento de dúvidas sobre aposentadoria e outros benefícios, como auxílio-doença e pensão.

A MENTIRA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA

O trabalhador pode se aposentar por idade, mas será necessário alcançar a idade mínima de 60 anos e seis meses para mulheres (em 2020) e 65 para homens e com pelo menos 15 anos de contribuição ou por tempo de contribuição.

Para se aposentar por tempo de contribuição, é necessário que o trabalhador contribua por 30 anos (mulher) e os homens 35 anos e não exige idade mínima.

Para receber aposentadoria integral, ela deve ser solicitada dentro da idade mínima: 60 anos (mulher) e 65 (homem) ou caso a soma da contribuição mais idade chegue a 86 pontos para elas e 96 para eles (até 13/11/2019), que aumentará a cada um ano até chegar à soma 100/105.

Sem cumprir estas condições, a desvantagem da aposentadoria por tempo de contribuição não é só exigir muito mais tempo de contribuição do que a aposentadoria por idade. Ainda por cima, há o desconto do valor da aposentadoria pelo Fator Previdenciário, criado em 1999 para punir aposentadorias solicitadas mais cedo.

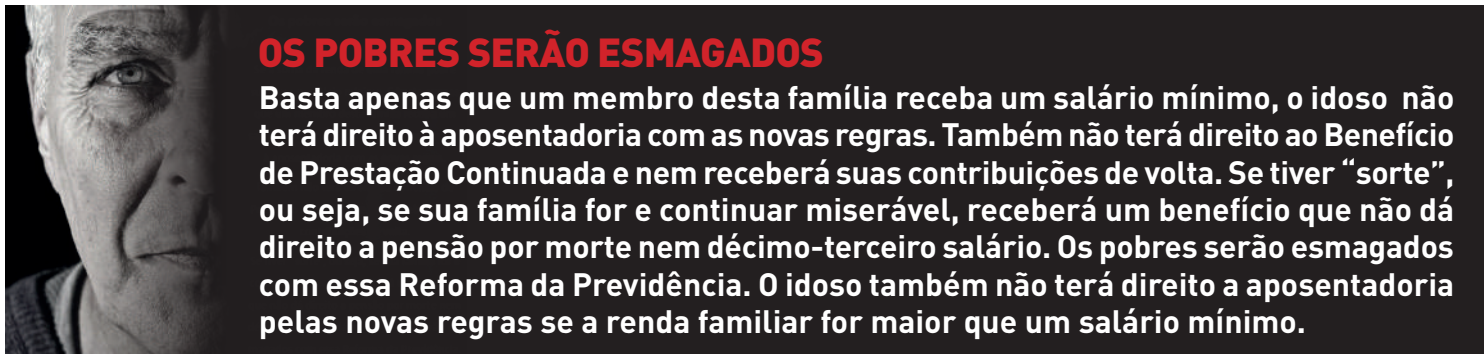
OS RICOS SEMPRE SE DÃO BEM

Enquanto os pobres se ferram com a “deforma” da previdência, os ricos continuam se dando muito bem: um estudo da Secretaria da Previdência estimou que a

maioria dos mais ricos sai ganhando com a reforma do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Porém, para os que ganham menos e tem pouco

tempo de contribuição, o que há é um corte de 30% na aposentadoria. A “economia” de Paulo Guedes de R\$ 1 bilhão no RGPS não é sobre os ricos, mas sobre os pobres.



OS POBRES SERÃO ESMAGADOS

Basta apenas que um membro desta família receba um salário mínimo, o idoso não terá direito à aposentadoria com as novas regras. Também não terá direito ao Benefício de Prestação Continuada e nem receberá suas contribuições de volta. Se tiver “sorte”, ou seja, se sua família for e continuar miserável, receberá um benefício que não dá direito a pensão por morte nem décimo-terceiro salário. Os pobres serão esmagados com essa Reforma da Previdência. O idoso também não terá direito a aposentadoria pelas novas regras se a renda familiar for maior que um salário mínimo.

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, O QUE MUDOU?

O que restou da aposentadoria por invalidez na reforma da previdência? Ela mudou radicalmente! Foi uma das medidas mais duras.

Antes da Reforma da Previdência, para chegar à aposentadoria eram consideradas todas as remunerações de julho de 1994 até a data da aposentadoria e excluída as 20% menores e se fazia uma média simples sem o fator previdenciário.

A reforma da previdência muda tudo isso. Pela reforma a média é feita com 100% das remunerações de julho de 1994 até a data da aposentadoria, o que vai já de início, reduzir o valor. Não há a exclusão das 20% menores remunerações.

Depois de se chegar nesse salário de benefício, ao invés do valor integral, o segurado que ficar incapacitado após a reforma vai receber 60% do salário (da média) de benefício se ele tiver contribuído por até 20 anos.

A exceção a essa regra é somente para quem fi-

car incapacitado por conta de acidente do trabalho ou doença do trabalho. Nesses dois casos a aposentadoria por invalidez na reforma será integral.

Essa mudança é muito grave, pois você pode imaginar ficar incapacitado para

qualquer tipo de trabalho em razão de um câncer, ou de um acidente de trânsito, ou ainda, de um infarto? E, ainda assim, precisar sobreviver com uma aposentadoria em média 50% menor do que o valor que você recebe de salário?

SE ACIDENTOU DE CARRO QUANDO IA PASSEAR COM A FAMÍLIA NO DOMINGO E FICOU INCAPACITADO

- ▶ Salário de benefício (antes da reforma): R\$ 3.000,00 (é a média de 100% das remunerações de 07/1994 até a data da aposentadoria).
- ▶ Trabalhador já está com 50 anos, mas só consegue comprovar 20 anos de trabalho com contribuição ao INSS.
- ▶ Valor da aposentadoria por invalidez na reforma: R\$ 1.500,00 (60% do salário de benefício). Perde 15% com os 100% das contribuições e depois perde mais 40% com a reforma da previdência.

SOFREU ACIDENTE DE CARRO DURANTE O EXPEDIENTE E FICOU INCAPACITADO

- ▶ Salário de benefício: R\$ 3.000,00 (média de 100% das remunerações de 07/1994 até a data da aposentadoria).
- ▶ Trabalhador já está com 50 anos, mas só consegue comprovar 20 anos de trabalho com contribuição ao INSS.
- ▶ Valor da aposentadoria por invalidez na reforma: R\$ 2.550,00 (perde 15% levando em consideração 100% das contribuições).

INCAPACITADO POR DOENÇA GRAVE COMO A ESPONDILITE ANQUILOSANTE

- ▶ Salário de benefício antes da Reforma da Previdência: R\$ 3.000,00 (é a média de 100% das remunerações de 07/1994 até a data da aposentadoria).
- ▶ Trabalhador já está com 50 anos, mas só consegue comprovar 20 anos de trabalho com contribuição ao INSS.
- ▶ Valor da aposentadoria por invalidez na reforma: R\$ 1.500,00 (60% do salário de benefício), perde 55% levando em consideração 100% das contribuições.

PREVIDÊNCIA ESTADUAL

Dirigentes sindicais criticaram a falta de diálogo e a insegurança jurídica com relação a alguns pontos dos projetos de autoria do governo Renato Casagrande que alteram a previdência estadual. Os servidores estaduais trabalharão mais e receberão menos.

Além disso, houve um aumento na alíquota de 11% para 14%. Isto vai levar a redução dos salários dos servidores, já que o governo não repassa a inflação para o salário dos servidores há anos.

FAÇA SUA ASSESSORIA NO SINTAPI-ES



O Sindicato Nacional dos Trabalhadores Aposentados Pensionistas e Idosos oferece total assessoria para todos os casos de concessão de benefícios pelo INSS.

Se você vai se aposentar ou precisa de concessão de auxílio doença, acidente, Benefício Assistencial de Prestação Continuada (BPC/Loas), ou teve algum destes benefícios negados, venha para o Sintapi-ES.

SERVIÇO

Sintapi-ES: Rua do Rosário, 78 Ed. Nossa Senhora de Fátima 1º andar – Centro – Vitória
Telefone: (27) 3207-1434
Atendimento: Todos os dias da semana por ordem de chegada.

SINTAPI

SINTAPI – Sindicato Nacional dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas e Idosos Seccional Estadual de Base do Espírito Santo

Rua do Rosário, 78, Ed. Nossa Senhora de Fátima, 1º andar, Centro, Vitória
Telefone 3027-1434 email sintapes@outlook.com

Presidente: Gerson Maia de Carvalho • **Secretário de Finanças:** João Rafael Scardua • **Secretário Organização e Formação:** Fidelcino Pereira de Oliveira • **Secretário Saúde e Meio Ambiente:** Nero Paulino do Carmo • **Secretária da Previdência e Jurídica:** Marildes Gomes da Silva • **Secretária da Pessoa Idosa:** Luzia Romão • **Departamento da Mulher:** Iara Débora Schmidt Santos • **Departamento Comercial Racial e Polícia Sociais:** Dimas Pereira Maciel • **Departamento Cultura, Lazer & Turismo:** José Carlos Dias dos Santos • **Jornalista Responsável:** Mary Martins • **Projeto Gráfico e Editoração:** Comunicação Impressa - Telefone: (27) 3319-9062
Impressão: Gráfica e Editora 4 Irmãos - Telefone: (27) 3326-1555

CUT